



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

LEI Nº. 1.275, DE 22 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTE 07, QUADRA 12**, Setor “Setor G” em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal à **IGREJA BATISTA NACIONAL DO AVIVAMENTO EM ITAÚBA-MT**, inscrita no CNPJ. Nº. 02.725.891/0001-60, com a finalidade de construção de sua sede.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à entidade de que trata esta lei desde estejam concluídas as obras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 90 (noventa) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 12 (doze) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 22 de maio de 2019.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/05/2019 a 21/06/2019.